



Diário Oficial

0169

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.596

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha, em exercício
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resp. Paulo Roberto de Campos Ribeiro
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMOS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Planejamento e Coordenação Geral e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 01 E 07
Do Instituto Nacional da Previdência Social

TOMADAS DE PREÇOS Nº 057, 058/89 - CDL
Da Secretaria de Transportes - SETRAN

COTA - PARTE DO IPVA
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE LICITAÇÃO - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A
PAUTA DE JULGAMENTOS E EDITAIS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

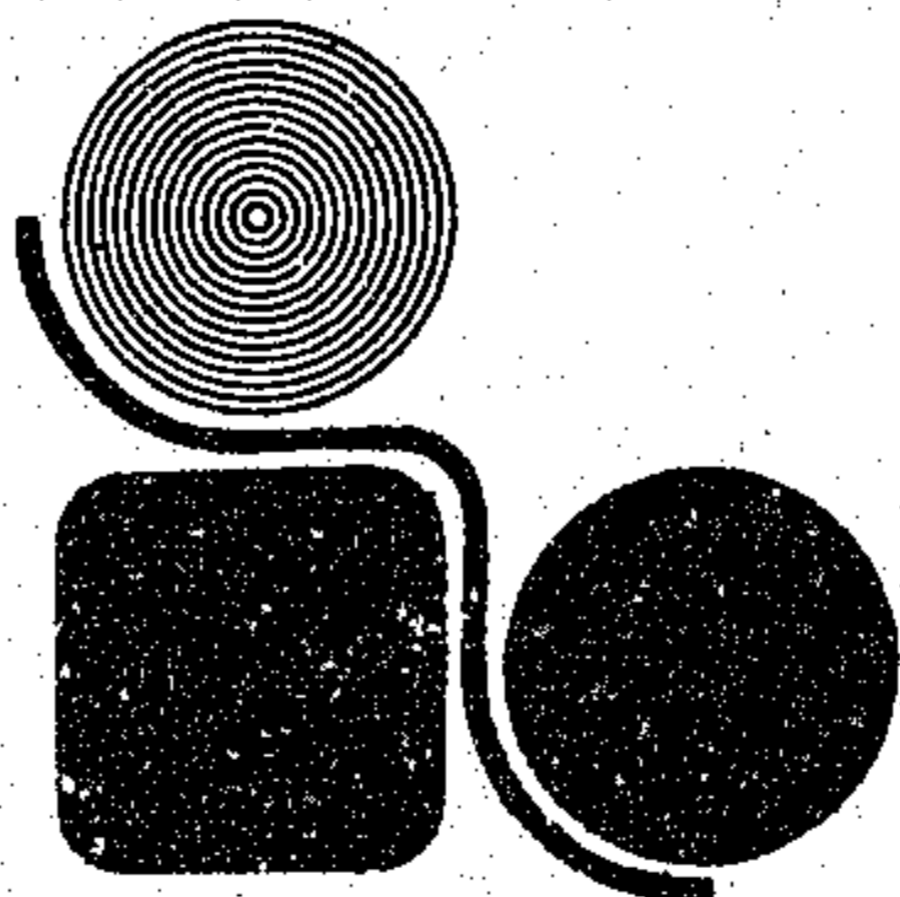
ATOS DECISÕES EMANADAS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Educação

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Es...

Table with columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Contains details for two bids: PLI/ASU-ASU-082/89 and PLI/ABS-ABS-083/89.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS AVISO DEREM Nº 009/89

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/89, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Aquisição e instalação de 02(duas) centrais de ar condicionado, conforme discriminadas no Edital da TOMADA DE PREÇOS supracitada.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 27.11.89, as 10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito à Av. Senador Lemos, 2671 - Belém-PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. Belém, 08 de novembro de 1989.

a) Comissão de Licitação.

(Ext. nº 19726, Reg. nº 37680, Dias 08, 09 e 10/11/89)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - PRIMAPA C.G.C. (MF) 05.056.312/0001-30

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA FORMA, DATA, LOCAL E CONDIÇÕES A SEGUIR INDICADOS:

I-DATA E HORA: 10 de outubro de 1989, às 10:00 h. II-LOCAL: Sede Social da empresa, na Estrada do Matadouro s/nº - Icoaraci-PA.

III-CONVOCAÇÃO: A Assembléia foi convocada através do edital publicado no Jornal "Diário do Pará", edição do dia 02.10.89 e no "Diário Oficial" do Estado, edição do dia 03.10.89.

IV-COMPARECIMENTO: Acionistas representando mais de 2/3do Capital Social da empresa com direito a voto, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas".

V-DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente - Engº Agro Herculano Augusto de Freitas Torres e Secretário - Dr. Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira. PAUTA: a) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. b) O que ocorrer.

VI-DELIBERAÇÃO: Foi tomada, por unanimidade, a seguinte: Reajustar os honorários dos Administradores como segue: Diretor Presidente para NCz\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS) de honorários e NCz\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) de Representação; demais Diretores para NCz\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS) de honorários e NCz\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS) de Representação; Conselheiros Administrativos e Fiscais perceberão um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor da empresa, de acordo com o que estabelece o § 3º do Art.162 da Lei nº 6.404/76, com vigência a partir de 1º de setembro do ano em curso.

VII-QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: A deliberação acima, foi aprovada por unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.

VIII-DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA EMPRESA: Os documentos mencionados acima pela mesa e arquivados na empresa, conforme Art.130, § 1º "a" da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

IX-APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, "a" da Lei nº 6.404/76. Belém (PA), 10 de outubro de 1989. a)Herculano Augusto de Freitas Torres - Presidente, b)Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira - Secretário e Acionista, a) Rubens Luzio Vaz - Representante do Acionista Majoritário Estado do Pará. NOTA- Esta ata é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio à folha 47. Em 16 de Outubro de 1989. a) Edna Maria Melo do Amaral. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certificamos arquivamento deste documento sob nº 001410, em 24de outubro de 1989. ALFREDO COELHO - Secretário.

(Ext. nº 19759 - Reg. nº 37722 - Dia: 10.11.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI-PA, FINANCIADA ENTRE SEMCP/A.P. ENGENHARIA LTDA, a) Contrato nº 054/89-SEMCP, 2º T.A. 32.000-32.101-Rurdepara, 3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, 09, 09, 189, 1055-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OR-01, 4130-Investimento em Regime de Despesa Especial b) PRN20120 dias corridos b) FUND NCSO 576, de 01.11.89-ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Drº NELSON LEÃO SILVA DELGADO, pela Contratada.

(Ext. nº 19738 - Reg. nº 37731 - Dia: 10.11.89)

sala 56, a partir do dia 13.11.89, no horário comercial, ao preço de NCz\$ 5,00 (CINCO CRUZADOS NOVOS) para a TP-082 e NCz\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS NOVOS) para a TP-083/89, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, no ato da compra, o Certificado do Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

A DIAMENTO

Avisamos aos interessados que as Tomadas de Preços abaixo discriminadas, por conveniência administrativa, foram transferidas do dia 10.11.89 para o dia 21.11.89, permanecendo inalterado o horário.

Belém, 10 de Novembro de 1989.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 19758 - Reg. nº 37721 - Dia: 10.11.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/89 - CEL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a visa que fará realizar Tomada de Preços nº 057/89 CEL, às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 1989 para execução de serviços de construção de uma ponte em madeira de lei e restauração de outra na Rodovia PA-150, trecho: Majú/Goiandésia, na 4ª Divisão Regional. Belém-PA., 10 de novembro de 1989. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/89 - CEL.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, a visa que fará realizar Tomada de Preços nº 058/89 CEL, às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 1989 para execução de serviços de construção de 02 (duas) pontes em madeira de lei, na rodovia PA-150, trecho: PA-275/Redenção, na 6ª Divisão Regional, Belém-PA., 10 de novembro de 1989. A COMISSÃO.

(Ext. nº 19764 - Reg. nº 37727 - Dias: 10, 13 e 14.11.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COTA-PARTE DO I P V A PERÍODO/SETEMBRO / 89

Table with columns: MUNICÍPIO, REGIAO, VALOR. Lists various municipalities and their respective values for the 1st, 2nd, 3rd, 4th, and 5th regions.

Table with columns: REGIAO FISCAL, VALOR. Lists fiscal regions and their respective values, including a total general value of 403.690,00.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRACAO REDACAO PARQUE GRAFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral) Gabinete do Diretor Presidente ... 226-0078

Diretor-Presidente PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Chefe da Revisão RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Location (Na CAPITAL, Outros Estados e Municípios) and Price (NCZ\$, NCZ\$-2,50)

PREÇO DO EXEMPLAR ... NCZ\$-2,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 04.10.89.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 2564 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2565 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2566 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2567 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2568 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2573 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2579 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2580 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2589 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2590 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2597 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2560 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2567 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2574 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2574 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2574 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2574 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2577 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

PORTARIA Nº 2577 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 DE AGOSTO DE 1989. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 DE AGOSTO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 DE AGOSTO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 DE AGOSTO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 DE AGOSTO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 DE JULHO DE 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES. Secretária de Estado de Administração. Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.915, de 17.10.89.

PORTARIA Nº 2055 DE 18 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86, RESOLVE:

REFORMAR "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II; 108, item V; 109, § 1º e § 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, arts. 1º, item IV, alínea "c" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 4111 - MANOEL TEIXEIRA FREIRE, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 18 de agosto de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES. Secretária de Estado de Administração. Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.913, de 17.10.89.

* PORTARIA Nº 2043 DE 16 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 18/81), arts. 35, "caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JULIA LINS CORRÊA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Monte Alegre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1989. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES. Secretária de Estado de Administração. Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.910, de 17.10.89. * Republicada por ter saído com incorreções no D.O., nº 26.593, de 07.11.89. (G. Reg. nº 29601)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0199 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR JOÃO BENEDITO ANTUNES QUEIROZ para exercer a função atividade de Instrutor de Artesanato em Madeira, lotado no Presídio São José, dist. de JUÍ, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, a partir de 18 de outubro de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Justiça, 19 de outubro de 1989. ARTHUR CLAUDIO MELLO. Secretário de Estado de Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0182 DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 1989, a Técnica OÁDIA ROSSY CAMPOS, para responder pela Coordenação da Coordenadoria de Ação Regional. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AMILCAR ALVES TUPIASSU. Secretário de Planejamento e Coordenação Geral. (Ext. nº 19760, Reg. nº 37723, Dia: 10/11/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala de CPL/SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº, 1º andar, sala "B"-31, das 8:00 às 13:00 horas, o Edital de Tomada de Preços nº 020/89-CPL-SEDUC, visando a Aquisição de Material de Consumo, a ser realizada no dia 24.11.89, no endereço supra. Belém, 09 de novembro de 1989.

NELMA PEREIRA. P/MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES. Presidente da CPL/SEDUC-PA

Visto: MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO. Secretária de Estado de Educação, em exercício. (Ext. nº 19774, Reg. nº 37739, Dias 10, 13 e 14.11.89)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 230 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989

O Diretor-Presidente da IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 09/11 a 08/12/89, referente ao período aquisitivo de 13.02.1988 a 13.02.1989, a servidora desta Repartição VILMA SOARES - Assessor. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO. Diretor-Presidente. (G. Reg. nº 29620)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 16.668.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

APELAÇÃO PENAL DE CAMETÁ

APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: SANDÓIA BATISTA ESTUMANO. (ADV. MARLENE LIMA FRANKLIN DA SILVA)

RELATORA: DESA. CLIMENTE PONTES

EMENTA: NÃO HÁ CONTRADIÇÃO, ENTRE A DECISÃO DO CONSELHO DE BENTENÇA E A PROVA DOS AUTOS, SE AS TESTEMUNHAS OUVI DAS EM JUÍZO, NÃO PRESENCIARAM O CRIME.

VISTOS, ETC.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES, DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO APELADA.

BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: presidente PRESIDENTE.

(a) DESA. CLIMENTE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES: RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 1989

ACÓRDÃO Nº 16.669. Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CIVEL. APELAÇÃO E REEXAME DE SENTENÇA DA COMARCA DE SANTAREM.

APTE. E SENTE. - ALBERTO DINIZ E A MM JUÍZA DA COMARCA (ADV. JOÃO RAIMUNDO C. SOARES). APDO. - E SENTDO. - RENATO AURÉLIO CARVALHO SUSSU ARANA. (ADV. VICENTE F. SALES) RELATOR: DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: VEREADOR. EXTIÇÃO DO MANDATO POR FALTA DE FREQUÊNCIA ÀS SESSÕES. AUSÊNCIA DO DIREITO DE DEFESA. CONCESSÃO DO MANDATO DE SEGURANÇA SOB TAL FUNDAMENTO. DECISÃO QUE SE CONFIRMA NA SUPERIOR INSTÂNCIA.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA CIVEL I SOLADA DO VEN. T. J. E. REEXAMINANDO O JULGADO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA EM CONSEQUÊNCIA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS.140.

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE OUTUBRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE E RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 1989

ACÓRDÃO Nº 16.670. Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.670. APELAÇÃO CIVIL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: A. T. SANTOS - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (ADV. WASHINGTON LUIZ CARDOZO DA SILVA)

APELADO: MANOEL CARMONA JUNIOR (ADV. ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA) RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE DESPEJO - DENÚNCIA VAZIA. NAS LOCAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS, TERMINADO O CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E NÃO CONVINDO AO LOCADOR A CONTINUAÇÃO DA LOCAÇÃO, CABE AÇÃO DE DESPEJO SOB A EGIDE DA CHAMADA "DENÚNCIA VAZIA". APELAÇÃO NÃO PROVIDA. DECISÃO UNÂNIME. Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Romão Amoroso do Neto, Maria Lucia Gomes dos Santos e o Relator. Representante do M. Público Dr. Natanael Farias Leitão.

O presente julgamento foi presidido pela Desa. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS: Belém, Pará, sexta-feira, 01 de setembro de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de outubro de 1989

ACÓRDÃO Nº 16.671. Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.671. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. REQUERENTE: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

RELATOR: Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, para mandar contar em seu favor o tempo de 44 anos, 04 meses e 22 dias de serviço, até 04.09.1989.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores, à unanimidade de votos, em deferir o pedido, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 44 (quarenta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviço, até 04.09.1989.

Belém, 04 de outubro de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 31 de outubro de 1989

Perola Pacifico da Costa

Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.672

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. REQUERENTE: BEL. LUIZ MIGUEL NEGRÃO MACHADO, Juiz de Direito de 1ª Entrância.

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo Bel. LUIZ MIGUEL NEGRÃO MACHADO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, para mandar contar em seu favor o tempo de 13 anos, 09 meses e 08 dias de serviço até 26.07.89.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de fls. 2, nos termos do parecer do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 13 anos, 09 meses e 08 dias de serviço, até 26.07.89.

Belém, 20 de setembro de 1989.

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 31 de outubro de 1989

Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.673

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. REQUERENTE: Bel. ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, Juíza de Direito de 1ª Entrância.

RELATOR: Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela Bel. ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, para mandar contar em seu favor o tempo de 12 a nos e 05 dias de serviço, até 01.08.1989.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de fls. 2, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 12 anos e 05 dias de serviço, até 01.08.1989.

Belém, 20 de setembro de 1989.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 31 de outubro de 1989

Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos. (G. R. 29.504)

ACÓRDÃO Nº 16.674

Embargos de Declaração da Comarca da Capital. Embargante: IZA MARIA MARTINS DA SILVA. Embargado: Ven. Acórdão nº 16.146 de 26 de Junho de 1989.

Relator: Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: Embargos Declaratórios - Cabimento. Não tendo sido parte na demanda, não pode interpor embargos de declaração, pois, como tal, é parte ilegítima.

Preliminarmente, não se conhece os embargos por ilegitimidade de parte. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em não conhecer os embargos, por ilegitimidade de parte.

O presente julgamento foi presidido pelo Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes Representante do M. Público Dr. Americo Duarte Monteiro.

Belém, Pará, segunda-feira, 04.09.1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS -Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de novembro de 1989

Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos. (G. R. 29.540)

- 2- Idem, Idem, Idem Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal Recco: Edvaldo Martins dos Santos Relator: Des. Ricardo Borges Filho Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão Presidência: Des. Ary Silveira. 3- Idem, Idem, Castanhal Recte: Juíza de Direito da Comarca Recco: Clodoaldo José M. de Santana Relator: Des. Ricardo Borges Filho Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão Presidência: Des. Ary Silveira. 4- Idem, Idem, Capital Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal...

33ª Sessão Ordinária das 19ªs Câmaras Isoladas, realizada em 31 de outubro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Ausência justificada: Desa. Lydia Dias Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal Recco: João Batista Nunes Griffith Relator: Des. Ricardo Borges Filho Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão Presidência: Des. Ary Silveira.

- Recdo: Carlos Lessa Souza Lemos
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Jorge Anaue
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Francisco Almeida Antônio José
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 7- Apelação Penal da Capital
Apte: Raimundo Cordeiro de Azevedo (Adv. Floracy de Jesus Dantas)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 27.10.89)

- 8- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício e Aldenor Cardoso da Silva (Adv. Cecília dos Santos Carneiro)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso oficial e deram provimento ao voluntário a fim de isentar o recorrente da identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 9- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Rui Amaral Sarmento (Adv. Djalma Farias)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso oficial e deram provimento ao voluntário a fim de isentar o recorrente da identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 10- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e José Pinheiro dos Santos (Adv. José Maria P. da Silva)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento a ambos os recursos, confirmando, assim, a sentença recorrida em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 11- Apelação Penal da Capital
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Ivaldo Corrêa de Mendonça (Adv. Raphael Lucas Filho)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Ricardo Borges Filho
- 12- Idem, Idem, Idem
Aptes: Normélia Maria Sereja Pereira e João de Deus da Costa (Adv. Reginaldo Derzecz Ferreira e Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital
Embte: POLIPLAST S/A - Plásticos da Amazônia
Embdo: O V. Acórdão nº 13.962
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos, por não encontrarem nos meios as falhas apontadas pela embargante.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 2- Apelação Cível da Capital
Aptes: Fernando Antônio Lemos de Oliveira, s/mulher e Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Orlando M. e Silva e Helena R. Lobato)
Apdos: Os mesmos
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: J.J. Pontes e Cia. Ltda. (Adv. Helena Lobato e Walter Olívia)
Apdos: Afif Nagib Aboul Hosn e Camila Santos Aboul Hosn (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

(Publicados no D.O. de 27.10.89)

- 4- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Banco da Amazônia S/A (Adv. Antônio Carlos de Oliveira)
Agvda: Fazenda Aurá S/A (Adv. Ione Arrais Rodrigues)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 5- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Antomar Sales Abrahim (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agvdo: José Maria Coelho Moita (Adv. Maria da Graça Santiago Vidal)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho
- 6- Apelação Cível da Capital
Apte: Panificadora Formosa Ltda. (Adv. Carlos Ferro)
Apda: Iracema da Silva Lourenço (Adv. Antônio Lourenço)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 7- Idem, Idem, Castanhal
Apte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marco Aurélio Buarque)
Apdo: Posto Yamaga Ltda. (adv. João Ribeiro Lima)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Capital
Apte: Joaquim Pereira Telles (Adv. Adalberto A. de Souza)

- Apdo: Hélio Vieira Dourado (Adv. Benedito M. David)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 9- Idem, Idem, Idem
Aptes: Carlos Diniz e outra (Adv. Manoel Pedro)
Apdo: Alexey Rickmann Winkleswski de França (Adv. Antônio Jorge Belém)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: Companhia Real de Arrendamento Mercantil (Adv. Paulo Sá)
Apdo: Som Diagnósticos Ltda. (Adv. Aluisio Meira)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: M. P. Ferreira (Adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Apdo: João Batista Adjuto de Azevedo (Adv. Clelia Conde da Silva)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 12- Idem, Idem, Idem
Apte: Prefeito Municipal de Bujaru (Adv. Nuno José Miranda)
Apdas: Sandra da Costa Sales Chaves e outras (Adv. Roberto Oliveira)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Adiado.
- 13- Idem, Idem, Idem
Apte: Rider Lowell Uliana (Adv. Laurênio Rocha)
Apdo: Rafael Henrique dos Santos (Adv. José Carlos Sampaio dos Reis)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para reformar a decisão apelada, invertendo-se o ônus da sucumbência, de acordo com o voto da Des. Relatora.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves
- 14- Idem, Idem, Marabá
Apte: Ailton Batista dos Santos (Adv. Carlos Antônio Nunes)
Apdo: Madian Valadares Perna (Adv. Tufi Mutran Neto)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada, de acordo com o voto da Des. Relatora.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves
- 15- Idem, Idem, Capital
Apte: INCOBEL - Indústria e Comércio Belém Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apda: Elna Andersen Trindade (Adv. Pedro B. Pinheiro Filho)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Ricardo Borges Filho
- 16- Reexame de Sentença de 1º Grau
Sentce: Juíza de Direito da 15ª Vara Cível
Sentdo: Agostinho Linhares de Souza (Adv. Sant'Ana Pereira)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, confirmaram a decisão de 1º grau em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Ricardo Borges Filho

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 06 de novembro de 1989

Luis Claudio Serra de Faria
LUIZ CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G. R. 29.558)

Portaria: nº 0804

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

Resolve:

Designar a funcionária Maria Célia Santos de Lima, Auxiliar Judiciário, para exercer a Chefia do Serviço de Telecomunicação deste Tribunal, durante o impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 31 de outubro de 1989
a) Des. Almir Pereira de Lima

Portaria: nº 0805

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

Resolve:

Transferir o funcionário Pedro José Câmara Rodrigues, Escrevente, atualmente lotado no Cartório da 10ª Vara Cível - Privativa de Acidentados de Trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 31 de outubro de 1989
a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

Portaria: nº 0806

O Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder à funcionária Rosita do Socorro Rêpeiro Marques, Auxiliar Judiciário, 30 dias de Licença Especial referentes ao quinquênio 85/89, a partir de 18 de outubro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 31 de outubro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

Portaria: nº 0807

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc..

Resolve:

Designar o bacharel Mário Miranda da Silva, Técnico Judiciário, para substituir o bacharel José Maria Pereira Guimarães, Assessor de Câmara, lotado no Gabinete do Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, durante o seu período de férias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 31 de outubro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

Portaria: nº 0808

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Mandar Recontar em favor do funcionário João Amancio da Costa, Auxiliar Judiciário, o tempo de 37 anos, 05 meses, e 21 dias de serviços prestados até 11 de outubro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 31 de outubro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

Portaria: nº 0809

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Conceder ao funcionário Jameson Fernandes Chaves, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período 88/89, a partir de 02.12.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 31 de outubro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

(G. R. 29.588)

Portaria: nº 10

O Desembargador Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando que ultimamente vem se acentuando a saída dos servidores deste Tribunal, no horário do expediente, com sensíveis prejuízos para o andamento de seus serviços e reflexo negativo à sua organização;

Considerando o número elevado de funcionários e servidores que no horário do expediente, se ausenta deste Tribunal para tratar de interesses particulares, muitos dos quais acabam por não mais retornar ao exercício de suas atividades;

Resolve:

Estabelecer que aos funcionários e servidores deste Tribunal de Justiça, somente será concedida permissão para se ausentar no horário de expediente normal, mediante o consentimento expresse formalizado através do passê de saída, nos seguintes casos:

I - a serviço, no interesse do Tribunal:

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de RUY PLÍNIO BRITO RIBEIRO, com o prazo de 20(VINTE) dias, na forma abaixo:

A DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA, RUY PLÍNIO BRITO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, antes residente à Av. Nazaré nº 275 - aptº 902 e, atualmente, em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20(VINTE) dias, para que em 24(vinte e quatro) horas, entregue o caminhão Mercedes Benz, ano 1985-TL-1516, chapa TC-5021 ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, pelo prazo de três meses, de acordo com o disposto nos arts.902 e

II - para atendimento a convocação de órgão Público;
III - por motivo de doença que impeça de permanecer no exercício de suas funções;
IV - em caráter especial.

Determinar que os passês de saída sejam preenchidos de modo correto sem omissões, obrigatoriamente a máquina de datilografia sempre constando o número do cartão de ponto do servidor emitido em duas (02) vias; a primeira se destinará à unidade de controle de ponto, onde deverá ser apresentada e entregue pelo funcionário ou servidor e a segunda via, para apresentação e entrega na saída do prédio.

Fica o servidor ou funcionário obrigado a registrar mecanicamente, a hora de saída e a hora de retorno no seu cartão de ponto; os passês de saída serão sempre emitidos pelo Chefe imediato do funcionário ou servidor (Chefe de Setor, de Seção ou de Serviço), os quais, entretanto, só adquirirão plena validade, após virem a ser visados pela autoridade competente. Nos casos de que trata os incisos I e II do item 1 da presente portaria, os passês de saída devem ser visados pelo Chefe de Divisão em que estiver servindo o funcionário ou servidor e na falta deste Diretor a que estiver subordinada a unidade administrativa.

No caso de que trata o inciso III do item 1 desta portaria, os passês de saída deverão ser revisados pelo Chefe do serviço Médico ou por quem legalmente o substituir.

A apreciação a provação das saídas consideradas de caráter especial serão de competência exclusiva de cada Diretoria, de conformidade com a subordinação do funcionário ou servidor. Nos casos de que trata este item, deverá contar obrigatoriamente do passe de saída, o motivo que caracteriza a natureza especial da saída.

No caso das saídas a serviço, no interesse do Tribunal, deverá constar, obrigatoriamente, no verso do passe de saída, as seguintes indicações: A) nome da entidade onde se destina o funcionário ou servidor; B) o serviço que vai efetuar.

No caso de atendimento a convocação de órgão público, ao passe de saída, os Diretores, Assessores, Chefe de Divisão Auditoria Interna, Chefes de Serviço e os funcionários que exercem função técnica de nível superior.

Determinar à Diretoria Administrativa que providencie e forneça à unidade de controle de ponto o Quadro Autografado, com assinaturas e rubricas, de todos os Chefes e Diretores com competência e autoridade para emitirem e aprovarem os passês de saída, na forma do que estabelece a presente portaria, afim de possibilitar aquele serviço a verificação de legitimidade das assinaturas firmadas.

Responsabilizar pela onobservância do que estabelece a presente portaria, o encarregado de controle de ponto e o encarregado do controle de saída do prédio.

Considera-se falta disciplinar e portanto sujeita à sanção regulamentar, a emissão ou aprovação de passe de saída, por funcionário ou servidor que não estiver credenciado a fazê-lo, na forma do que dispõe a presente portaria.

A saída sem o "passê" de que trata esta portaria, importará na perda total da remuneração do dia, independente da penalidade disciplinar que couber.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 07 de novembro de 1989

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente do TJE.

(G. R. 29.616)

904 do CPC, tudo de conformidade com o final de sentença o qual tem o seguinte teor: FINAL DE SENTENÇA: "Comprovadas as alegações do autor, julgo procedente a ação e determino a expedição de mandado para a entrega, em vinte e quatro horas, do bem ou do equivalente em dinheiro, sob pena de prisão do depositário infiel, Ruy Plínio Brito Ribeiro, pelo prazo de três meses, de acordo com o disposto nos arts.902 e 904 do CPC. Condene os suplicados ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. Custas ex-lage. P. R. I. Belém, 15.12.88. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca, Juíza da 15ª Vara, tudo de conformidade com o processo de DEPOSITO Nº 59/87 movido pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A contra RAÇO RIBEIRO E REBOUÇAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, RUY PLÍNIO BRITO RIBEIRO e MARTA MARIA DOS SANTOS LOPES RIBBEIRO.-DESPACHO:-Defero os pedidos de fls.64 dos autos, devendo o edital ser publicado com o prazo de 20 dias. Belém, 20.10.89. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da 15ª Vara.-Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.//////
EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório da 15ª Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo. xx

Sidney Fonseca
Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca,
Juíza de Direito da 15ª Vara.

(Ext. nº 19754 - Reg. nº 37717 - Dia: 10.11.89)

16ª
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS DE CARMEM LÚCIA NOGUEIRA NAVEGANTES, PASSADO A REQUERIMENTO DE SALVADOR ANTÔNIO NAVEGANTES NETO, NA FORMA ABAIXO:

A DRª Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

Faz saber aos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30(TRINTA) dias, CITE, CARMEM LÚCIA NOGUEIRA NAVEGANTES, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para responder no prazo legal de 15(quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que lhe move SALVADOR ANTÔNIO NAVEGANTES NETO, brasileiro, casado, músico, re-

sidente e domiciliado nesta cidade a Estrada da Geasa, Fass. Ilvíra, nº 617-Curió, ficando desde já admitida a ação dentro do prazo legal, prestimir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. DESPACHO-Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço da requerida. Designo o dia 11 de Dezembro, às 9:30 Horas para a Conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30(trinta) dias, para comparecer a audiência ou contestar querendo, sob as

penas do art. 319 do C.P.O. O prazo para contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação. Intime-se. Belém, 03 de Outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos oito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Escritor, Escrivã, Subsele.

Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital

(G. R. 29.627)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 4.981

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, as funções OPÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", IZABELA CANTARINA DA SILVA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e CARMEN TERES FERREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação-Convite, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (cadeiras fixas pequenas em plástico ou madeira), para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de

1989.
(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.984

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, as funções OPÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", IZABELA CANTARINA DA SILVA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e CARMEN TERES FERREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação-Convite, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Ventiladores de Pedestal, com 40 cm de diâmetro, oscilantes), para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de

1989.
(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.986-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86 as funções YOLANDA BATISTA CAVARES, Técnico Judiciário, Classe "E", MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e SOLANGE ROSSY PATRIARCA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação-Convite, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mesa de Apuração, envernizada, com 2,20m de c. por 1,10m de l, 0,85m de a., com estrutura sólida e pernas removíveis), para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de

1989
(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.987

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias para realizar LICITAÇÕES que possibilitem a contratação dos Serviços Essenciais, abaixo enumerados, pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, cujas despesas correm à conta das dotações orçamentárias do programa 02040132.015 Processamento de Causas; 3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos:

- I - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO.
- II - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, MUNCIFICAÇÃO, TEMPO E ALARME E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.
- III- MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DE FORÇA.
- IV - VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DE ELEVADORES.
- V - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
- VI - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 1989

(A) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

(G. R. 29.592)

ATO Nº 4.988

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder a Maria da Conceição Lima da Mota, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", o suprimento de NCz\$-4.826,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e oito cruzados novos), destinado especificamente ao pagamento de Gratificação de Serviços Extraordinários dos funcionários do Quadro, referente ao período de 01 a 31.10.89, conforme Processo nº 3870/89, atribuído à rubrica 3.0.0.0.00.00- Despesas Correntes; 3.1.0.0.00.00- Despesas de Custeio; 3.1.1.0.00.00- Pessoal; 3.1.1.1.00.00- Pessoal Civil; 3.1.1.1.03.44- Serviços Extraordinários, através de Recursos do Estado (Convênio SEPLAN nº 200/89).

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.989

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a atenção aos trabalhos de apuração das eleições de 15 de novembro próximo,

R E S O L V E:

1- DESIGNAR os MM. Juízes abaixo relacionados, para presidirem as juntas eleitorais, conforme indicado:

PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 15ª Vara da Capital, para o município de Monte Alegre;
FRANCISCO SABINO VASCONCELOS DA COSTA, Juiz de 7ª Região Judiciária (Afuá), para o município de Santarém.

JORGE LUIS LISBOA SANCHES, Juiz de Direito de 1ª Entrância, para a município de Santarém;
MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juíza da 4ª Região Judiciária (Curugá), para o município de Óbidos
MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, Juíza da 14ª Região Judiciária (Alenquer), para o município de Marabá;

MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, para o município de Marabá;
MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara (Soure), para o município de Maracanã;
MARIA YRIS DE BRITO BATISTA, Juíza da 11ª Região Judiciária (Abaetetuba), para o município de Itaituba;

PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz Eleitoral da 31ª Zona, em exercício (Maracanã), para o município de Itaituba;

MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, Pretora da 5ª Vara Criminal da Capital, para o município de Paragominas;

OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da Capital, para o município de Pacajá;
EDITH DIAS BARRA, Juíza de Direito da 3ª Vara (Marabá) para o município de Cametá.

II- Conceder aos Juízes supramencionados, 15 (quinze) diárias, no período de 08 a 22.11.89, calculadas conforme determina a Res. nº 15.780, de 24.10.89 do T.S.E;

III- Autorizar passagem aos MM. Juízes abaixo relacionados nos seguintes trechos:

a) VIA AÉREA

-PEDRO PAULO MARTINS- Belém/Monte Alegre/Belém;
-FRANCISCO SABINO VASCONCELOS DA COSTA- Belém/Santarém/Belém;

-JORGE LUIS LISBOA SANCHES- Belém/Santarém/Belém
-MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES- Belém/Óbidos/Belém;
-MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA- Belém/Marabá/Belém;
-MARIA ANTONIA ATHAYDE DO CARMO- Belém/Marabá/Belém;
-MARIA YRIS DE BRITO BATISTA- Belém/Itaituba/Belém;
-PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR- Belém/Itaituba/Belém;
-OTÁVIO MARCELINO MACIEL- Belém/Pacajá/Belém;
-EDITH DIAS BARRA- Belém/Cametá/Belém.

b) VIA TERRESTRE

-MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO- Belém/Maracanã/Belém;
-MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO- Belém/Paragominas/Belém.

IV- Determinar o pagamento das despesas acima referidas com verba Federal-Coordenação e Super-visão de eleições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.990

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições Regimentais e, Considerando a necessidade de ministrar instruções aos mesários, em Acará, conforme Proc. nº 5976/89

R E S O L V E:

01- Autorizar o MM. Juiz da 30ª Zona Eleitoral Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, para se deslocar até o município de Acará no dia 11 de novembro corrente;

02- Ordenar o pagamento de 01(uma) diária no dia 11.11.89, calculada conforme determina a Res. nº 15.780, de 24.10.89 do TSE, através de recurso Federal- Coordenação e Supervisão de Eleições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 06 de novembro de 1989.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

Para os efeitos legais, é publicada a decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

Processo nº 5512/89
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO GÓES TELES COUTINHO, representada por seu procurador OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO FILHO e ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO e VIVIANA DOS SANTOS COUTO, assistidos de VERA DE MELLO DOS SANTOS COUTO, sua genitora.
Assunto: Inscrição de dependentes.

Decisão: "Vistos,....cabe, portanto, aos suplicantes buscar na Justiça Comum a declaração de seus direitos, ficando ao Presidente deste Tribunal a atribuição de cumprir, ou fazer cumprir, o ato judicial estadual, respectivo.

Nada há para deferir, neste momento.

Intimem-se os requerentes.

Belém, 31 de outubro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente."

(G. R. 20.606)

A N E X O

DECISÕES EMANADAS DO TRIBUNAL SUPERIOR

ELEITORAL - T.S.E.

1. " Telex Circular nº 161/TSE. Consoante disposto Art. 14 § 2º, da Constituição Federal, relativo à interpretação da palavra "CONSCRITO": refere-se aos integrantes do Serviço Militar inicial, aluno de Curso Formador de Reserva, bem assim militares, dentistas, farmacêuticos e veterinários que prestam serviço; estão inscritos na proibição referida se já eleitores deverão estar afastados do exercício do voto. "

2. " Telex Circular nº 198/TSE. Os Juízes Eleitorais que foram designados para prestar serviço fora de seu domicílio eleitoral, poderão votar nos locais em que se encontram, no dia 15.11.89. "

3. " Telex Circular nº 157/TSE. A indicação e credenciamento dos Delegados e Fiscais para o pleito de 15.11.89, pela Coligação " ALIANÇA LIBERAL CRISTA ", serão feitos pelo Partido Liberal - PL. "

4. " Resolução nº 15.645/89-TSE, de 21.09.89, identificação de Fiscais e Delegados na eleição de 15.11.89 - Não configura Crime Eleitoral e uso pelos Fiscais e Delegados de Partidos, de camisas onde se encontra impresso a sigla partidária e a palavra "FISCAL" ou "DELEGADO", acompanhadas de qualquer símbolo. "

5. " Resolução nº 15.732/89-TSE, de 10.10.89, Credenciamento dos Delegados e Fiscais de votação e de Apuração perante as Mesas Receptoras, Juntas ou Turmas Eleitorais, nas eleições de 15.11.89 e Poderão ser credenciados ou habilitados as formulários próprios dos Partidos, sem que seja excluído o visto do Juiz. "

(G. R. 29.605)

EDITAL Nº 01/89

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FUNSICA, JUIZA DE DIREITO, PRESIDENTA DA 6ª JUNTA ELEITORAL, na forma da lei, etc...

MAE SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, que foram nomeados para servirem como escrutinadores perante a 6ª Junta Eleitoral, as seguintes pessoas abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 39 do Código Eleitoral, podendo qualquer Partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias:

- 01- ANA MARIA SANT'ANA DA SILVA
- 02- ALMA MARIA ALVES DE CARVALHO
- 03- CARLOS EDUARDO SAIDANTA DE OLIVEIRA
- 04- DEBYANE MARIZE DE SOUZA ASSUNÇÃO
- 05- ELITON SANTOS ALBUQUERQUE
- 06- ELI DO SOCORRO FINEIRO TEIXEIRA
- 07- ELOY PRATA ALVES
- 08- HIGIHO BARATA AMANAJÁS
- 09- IDA OSSANI COUTO
- 10- LIDA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO
- 11- JOSÉ MARIA DA ROCHA MAGALHÃO
- 12- JOSÉ NILSON COSTA HOLANDA
- 13- JOSÉ MARIA FONTES DE ARAÚJO
- 14- LUIZ ORÁVIO GONÇALVES RIGUEIREDO
- 15- LUIZA MARIA SERRA DE SANTANA
- 16- LOYANA SÉLIA NOGUEIRA DA SILVA
- 17- MARIA DE NAZAR DA GAMA FELIX
- 18- MARIA MACEDO DOS SANTOS - SECRETÁRIA GERAL
- 19- ODUVALDO MARCELO COSTA SEABRA
- 20- RAELUNDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- 21- SÉRGIO ROBERTO FERREIRA D. SILVA
- 22- TELMA LUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- 23- TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos trinta (30) dias do mês de outubro de 1989.

SIDNEY FLORACY SILVA FUNSICA
Presidente da 6ª Junta Eleitoral
(G. R. 29.604)

JUSTIÇA FEDERAL

Juíz FEDERAL - 4ª VARA

Juíz Federal : DANIEL PAES RIBEIRO
Diretor de Secretaria: WALDIR BORGES CORRÊA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO/89

CLASSES	SENT. I	SENT. II	TOTAL	EMB. INF.	DESPACHOS
I AÇÕES ORDINÁRIAS	-	1	1	-	8
II MAND. DE SEGURANÇA	-	2	2	-	9
III EXEC. FISCALS	12	-	12	-	72
IV EXEC. DIVERSAS	-	-	-	-	6
V AÇÕES DIVERSAS	17	-	17	-	15
VI F. NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-	-	7
VII AÇÕES PENAIS	-	1	1	-	23
VIII HABEAS CORPUS	-	1	1	-	-
IX PROC. CRIMINAIS	-	1	1	-	25
X AÇÕES SUMARÍSSIMAS	-	-	-	-	1
XI RECL. TRABALHISTAS	2	1	3	-	1
XII PROC. CÍVEIS DIV.	2	-	2	-	7
XIII HABEAS DATA	-	-	-	-	-
TOTAL	33	7	40	-	189

CLASSES III e IV	SENT. I	SENT. II	TOTAL	EMB. INF.	DESPACHOS
UNião FEDERAL	-	-	-	-	-
IAPAS	-	-	-	-	-
C E F	-	-	-	-	6
OUTRAS	12	-	12	-	72
TOTAL	12	-	12	-	78

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS		
CRIMINAIS	FÉIS INTERROGACÓES	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS
4	5	2

CÍVEIS	DEPORTIVOS	
	AUTOR	TESTEMUNHA
-	-	-

WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria da 4ª Vara

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G. R. 29.607)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 134/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARROS, Presidente de que no dia 14.11.89, as 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.960 referente a Tomada de Contas da FEDE-RAÇÃO PARAENSE DE TÊNIS, em face do Convênio nº 106/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 10 de novembro de 1989.

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 135/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito, de que no dia 14.11.89, as 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará os processos nºs ... 69.708 e 73.604, referente as prestações de Contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, em face dos Convênios nºs. 58/87 e 262/88 firmado com a SEPLAN.

Belém, 10 de novembro de 1989.

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 135-A/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito, de que no dia 14.11.89, as 9:00hs o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.838, referente a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de JURUTI, em face do Convênio nº 596/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 10 de novembro de 1989.

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. 29.622)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1989, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 891931-00
INTERESSADO: MARIONIGER RIBEIRO VIEIRA
ORIGEM : SPMR DE ANAJÁS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1989, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 891771-00
INTERESSADO: JOSÉ MARIA DA SILVA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

(G. R. 29.621)

EDITAL Nº 195/89
(Processo nº 892255-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO VENÂNCIO DE ALMEIDA PINTO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, Ex-Diretor do SAAE de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892255-00, referente a Prestação de Contas daquela SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 196/89
(Processo nº 893202-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO CALDERARO FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antônio Calderaro Filho, Ex-Prefeito

Municipal de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente de fesa nos autos do processo nº 893202-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 197/89
(Processo nº 892253-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LAURIVAL CAMPOS CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laurival Campos Cunha, Ex-Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente de fesa nos autos do processo nº 892253-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 29.628. Dias: 10, 14 e 19/11/89)

EDITAL Nº 080/89
(Processo nº 891420-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDIMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edimilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de (5) cinco V.R.R. por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 01 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 081/89
(Processo nº 01968/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALEXANDRE MEDEIROS COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alexandre Medeiros Costa, Diretor do SAAE de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de (5) cinco VRR, por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 01 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 181/89
(Processo nº 893752-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO MARIO TAVARES PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Mário Tavares Pereira, Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893752-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 182/89
(Processo nº 892391-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA MATOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Oliveira Matos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892391-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 183/89
(Processo nº 892780-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. CARLOS ALBERTO CARREIRA LÓBO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Alberto Carreira Lobo, Ex-Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892780-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 184/89
(Processo nº 893520-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Ex-Prefeito Municipal de Portel, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893520-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 185/89
(Processo nº 892572-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DOMINGOS DE MOURA REBELO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domingos de Moura Rebelo, Ex-Diretor do SMER de Breves, a fim de que, no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892572-00, referente a Prestação de Contas daquele Serviço, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 29.513. Dias: 03, 07 e 10/11/89)

EDITAL Nº 186/89
(Processo nº 891673-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EVANILDO FERNANDES COUTO MOREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Evandro Fernandes Couto Moreira, Ex-Prefeito Municipal de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891673-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 03 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 187/89
(Processo nº 883302-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. CARLOS AEL MERGULHÃO DA PONTE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza, Ex-Diretor do SMER de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883302-00, referente a Prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 03 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 188/89
(Processo nº 891954-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMANOEL OSMAR CARDOSO DE MORAES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emanuel Osmar Cardoso de Moraes, Ex-Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891954-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 03 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 189/89
(Processo nº 891894-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ FERREIRA LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ferreira Lima, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891894-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 03 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 190/89
(Processo nº 893487-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDSO BATISTA LEITAO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edson Batista Leitão, Ex-Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893487-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 03 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 191/89
(Processo nº 891963-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SAINT-CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Saint-Clair Cordeiro da Trindade, Ex-Prefeito Municipal de Bujará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891963-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 03 de novembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 29.543. Dias: 06, 10 e 14/11/89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 01/11/89

Cartório Mosyr Santiago - Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará.
Juiz Titular: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escritur: Steal Santiago

Proc. 6163/89 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Ass: Loydail Coelho Ferreira
R: Maria Assunção Antunes de Oliveira
Adv.: Dr. Pedro da Silva Monteiro

Despacho: R.H. Cita-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 10/11/89, às 10 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedea o disposto no art. 892 do C.F.C., ou seja, que deposite até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considera-se aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 6164/89 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Ass: Paulo Soares Kassar
R: Santa Casa de Misericórdia do Pará
Adv.: Dra. Maria das Graças Ribeiro Sampaio

Despacho: Idêntico ao anterior, inclusive em dia e hora.

Proc. nº 6078/89 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Ass: Filomena Kassar Rodrigues de Sousa
R: Vivenda - Associação de Poupança e Crédito
Adv.: Dra. Tânia do Socorro B. de Sousa
Despacho: R.H. à conta.

Proc. nº 6009/89 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Ass: Anita Kleonora Fontelles de Lima
R: Clarivaldo Dias de Freitas
Adv.: Dra. Onaide Nazare de Lima Almeida

Despacho: R.H. Remarco para o dia 10 de Novembro, às 10hs. a data para o recebimento dos alugueres consignados. Expedi-se no vo mandado.

Proc. nº 6094/89 - BUSCA E APREENSÃO

Ass: Consorbrás - Consórcio Faccional de Veículos Ltda
R: Augusto César Viana Soares

Adv.: Dra. Maria da Graça Palha de Sousa
Despacho: R.H. Diga autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 6019/89 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Feresinha Dias Trindade
Impugnados: Francisco Antonio da Rocha e esposa
Adv.: Dra. José Maria V. Oliveira e José Maria do Nascimento
Despacho: R.H. Recebo a impugnação ao valor da causa. Coga-se e impugnado.

Proc. nº 5847/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

Ass: Banco de Crédito Nacional S/A
R: Eliel Fina de Azevedo
Adv.: Dra. Maria de Nazare A. Pereira
Despacho: A, conclusos.

Proc. nº 6006/89 - CURATELA

Ass: Gilberto de Lima Poltroniere
R: Maria de Fátima Lima Poltroniere
Adv.: Dr. Alvaro Vilhena
Despacho: R.H. Designo o dia 14 de Novembro, às 10hs. para o in terrogatório da interdita.

Proc. nº 5863/89 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Ass: Armazinho Bandeirantes
R: Yoda Moura Kahrage Lassarão e Nagen Moura Kahrage
Adv.: Drs. Jorge Luis S. Gama e Wilson de Azevedo Bentes
Adv.: R.H. Diga o autor quanto ao requerido e alegado às fls. 51 e 54.

Proc. nº 4510/87 - SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO DE DANOS

Ass: Convap - Engenharia e Construções S/A
R: Kadonaki e Sarraf Ltda
Adv.: Drs. Deusdedita Freire Brasil, Laudomício Ferreira e Ana Célia Pastana
Despacho: R.H. Remarco a audiência para o dia 04/12, às 10hs. Intime-se.

Proc. nº 6014/89 - SUMARÍSSIMA

Ass: Raiunda dos Anjos Reis Vinagre
R: Transcaspos Ltda.
Adv.: Drs. Rosamay Sousa da Castro e Vasco Borborama
Despacho: R.H. Remarco a audiência para o dia 06 de Fevereiro, às 10hs. Int.

Proc. nº 4668/87 - A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Rosália Navarro Gomes e s/marido
Embargados: Geni Souza da Vaga
Adv.: Drs. Francisco Castano Miléo e Mauro Mendes
Despacho: R.H. Remarco a audiência p/o dia 07/12, às 10hs. Int.

Proc. nº 5460/88 - A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: J.C. Fernandes
Agravado: Herdeiros de Carlos dos Santos Ferrito
Adv.: Drs. Tânia do Socorro B. de Sousa e Antonio Villar Pantoja
Despacho: R.H. Recebo o agravo. Forme-se o instrumento de agravo, dando-se vista ao agravado.

Proc. nº 5885/86 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Ass: Raiunda de Paula Vilhena Portela
R: Meubla S/A
Adv.: Dra. Eliana Antonio Pereira Ribeiro, Alvaro Augusto de F. Vilhena e Roberto Rodrigues Cardoso
Despacho: R.H. Remarco a audiência para o dia 08/02, às 10hs. Intime-se.

Processo despachado pela Dra. Tereza Fates, Juíza de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém do Pará.

Proc. nº 2677/84 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Ass: Raiundo de Sousa Santiago
R: Moyses Nazareth Sabino de Oliveira
Adv.: Drs. Carlos Raiundo Inacio Affonso, Haroldo G. Pinheiro da Silva, Avelina Heaketh e Vanilson Heaketh
Despacho: R.H. hoje. A audiência não se realizou pelos motivos arrolados às fls. 80. Renove-se as diligências para o dia 20.11.89, as 11hs, com a demunção à lide deferida às fls. 79, já preclusa. O sr. João Fernandes deve ser citado a comparecer à audiência, para os devidos fins.

Processo despachado pela Dra. Rosa Maria Portugal Queiroz, Juíza de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio de Belém do Pará.

Proc. nº 6159/89 - INVENTÁRIO

Inventariada: Maria Azevi de Moraes Rebelo
Inventariante: Arthur Alves Ramos
Adv.: Drs. Roberto Júlio Almeida do Nascimento, Ademar Kato e Claudionor Vieira
Despacho: Intime-se o Dr. Claudionor Vieira para juntar nos autos o instrumento de procuração de seus constituintes Ademar Moraes de Miranda e Odalicio Moraes de Miranda, uma vez que não se encontra nos autos.

Belém, 1º de Novembro de 1989

Stael Santiago
STAEAL SANTIAGO - escritor

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL QUEIROZ.
ESCRIVÁ: ELIANE FERRAZ DE SIENA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autor: GABRIEL SCALABRINI. Réu: ALBERTO MORAES MCNEIRA JUNIOR. Despacho: A. Notifique-se. Em, 31. 10.89". Advogado: Alcides Alcântara.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BEMÉ DRESSE S/A. Devedor: LINCOLN CRISFIM. Despacho: "A. Cite-se. Em, 31.10.89". Advogado: Raul Luiz Ferraz Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deponente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, RESP. IV 1ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM-PA. Deponente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: JOAQUIM DA COSTA PEREIRA. Devedora: SANMAREM DISTRIBUIDORA LTDA - SADEL. Despacho: "A. Cumpra-se. Em, 31.10.89". Advogado: Rodolfo Hans Geller.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: CONSORCIAS - CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA. Agravada: BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A. Despacho: "A. Conta. Em, 01.11.89". Advogados: Roberto Rodrigues Cardoso e Fernando Pachy Scaff.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: GILBERTO ALVES CARVAL. Ré: ELISA ANTONIA DE VAS CARVALHO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 42. Em, 01.11.89". Advogado: Alendon de Souza Barchana e Alberto Fares Agel.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: DOMINGOS ALVES DE ABREU FILHO. Embargado: PAULO CESAR LIMA SENEFO. Despacho: "Recebo os embargos para discussão. Responda o embargado no prazo que a lei lhe outorga. Em, 01.11.89". Advogado: Ana de Arruda Bastos e Sebastião Lima Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: VILA ROLAND MOURA E GRANTOS LTDA. Ré: ELIZEU FERNANDES. Despacho: "N.A. Como requer. Em, 01.11.89". Advogado: José Rui de Almeida Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TRICIPAAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedor: UBRANDIR DE SOUZA MARTINS e sua mulher CANDIRA DOS SANTOS MARTINS. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21. Em, 01.11.89". Advogados: João José Maroja e Siraiza Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: RISEER DE BRITO ALVES. Agravada: LILIA MEDLEY VELOSO. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para dizer qual a peça que deseja trasladar e juntar, querendo, novos documentos. Em, 01.11.89". Advogados: Laurêncio Miranda da Rocha e Antonio Monteiro de Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE FAZER. Autor: MOACIR DE NAZARÉ FAIAZ. Ré: RONALDO FRANCISCO FORTES DE LIMA e DAÍDA DO SOL AGRICULTOR S/A. Sentença: (Parte final)... "Isto posto, julgo procedente a ação e condeno os réus Ronaldo Francisco Fortes de Lima e Daída do Sol Agricultor S/A, a procederem a transferência para o autor de 10% do capital social de dita empresa e mais 100.000 ações, devendo ainda os acionados pagarem as custas processuais e os honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. P.R. Intime-se. Em, 01.11.89". Advogados: Afonso Vitor Cardoso e Cneide Nazaré de Lima Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. Excepciente: JOSÉ LUCAS DE SOUZA. Excepta: PONTAS DE AÇO BELÉM LTDA. Sentença: (Parte final)... "Isto posto, não reconheço a suspeição. Remetem-se os autos de exceção, de execução e de embargos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, como dispõe a segunda parte do artigo 313 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Em, 01.11.89". Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Wilson Gaia Farias.

Belém, 01 de novembro de 1989.

A Escrivã *Elisabete Rhoads*

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 1989 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc.n.ºs: 323/88; 607/88; 69/89; 283/89; 406/89; 439/89; 485/89; 522/89; 613/89; 614/89; 615/89; 617/89; 618/89; 619/89; 620/89; 621/89; 622/89; 623/89; 624/89; 366/88.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc.n.º 607/88 REIVINDICATORIA
Aut.: Guilherme Orlando Fonseca Ferreira
Adv.: Sergio Guimarães Martins
Reu.: Marcos Oliveira Pereira
Adv.: Angelo Maria Barbara Marques
DESP.: I - Complemente o autor os honorários do perito, depositando a importância correspondente a

seis (6) valores de referência. II - Autorizo o levantamento dos honorários do perito, pelo seu destinatário. III - Digam os litigantes sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias.

Proc.n.º 323/88 ORDINARIA
Aut.: Luiz Carlos Lima da Cruz
Adv.: Solange M. F. de C. Dantas
Ré: Bolauto Administradora Ltda
Adv.: Augusto R. K. de Araujo
DESP.: Chamo o feito a ordem para: Receber a apelação em seus dois (2) efeitos. De-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc.n.º 283/89 REVISIONAL DE ALIMENTOS
Aut.: Eleonor da Costa Barrol
Adv.: Eliete de S. Lopes
Reu.: Raimundo Nonato Gomes de Lima
Adv.: Luiz Otávio Bandeira Gomes
DESP.: Manifeste-se o M. P.

Proc.n.º 406/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Carmen Celina dos Santos Saldanha
Adv.: Helder Botelho Francés
Reu.: Raulol Torres Saldanha
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 07/12/1989, às 10,30 hs. Cite-se, por Mandado no endereço indicado às fls. 26.

Proc.n.º 613/89 EXECUÇÃO
Ex.: Encol S/A-Engenharia, Com. e Industria
Adv.: Alberto de Lima Freitas
Ex.: Antonio Maria Alves de Brito e s/mulher
DESP.: Citem-se.

Proc.n.º 614/89 ORDINARIA
Aut.: Rogélio Oliveira Martins
Adv.: Soter Oliveira Sarguis
Ré: Consorbrás-Cons. Nac. de Veiculos Ltda
DESP.: Cite-se.

Proc.n.º 615/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: José Thadeu Esteves da Silva
Adv.: Rosanna Lucia C. Bostos
Ré: Maria do Perpetuo Socorro C. F. da Silva
DESP.: Complemente o autor a inicial, juntando com proveito de ter diligenciado junto ao T.R.E. e outros órgãos públicos, sobre o paradeiro da requerida. Concedo dez (10) dias.

Proc.n.º 617/89 DIVÓRCIO JUDICIAL
Aut.: Maria de Lourdes de Souza de Oliveira
Adv.: Glória Borges Fernandes
Reu.: Tobias Cristiano Godinho de Oliveira
DESP.: A requerente pleiteia os benefícios da justiça gratuita, daí porque detaxino a re-distribuição dos autos a uma das Varas Privativas da Assessoria Judiciária Cível.

Proc.n.º 439/89 VISTORIA JUDICIAL
Req.: Raul da Luz Bastos e s/mulher
Adv.: Gilson O. Facciola de Souza
Req.: Paulo Roberto Dantas de Oliveira e Outros
DESP.: Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias. Em tempo: Complemente o requerente os honorários do dr. perito, depositando a importância correspondente a quatro (4) valores de referência. Autorizo o levantamento do depósito pelo seu destinatário.

Proc.n.º 619/89 DESPEJO
Aut.: Espólio de Edmundo Augusto Ferreira
Adv.: Wilson Dabos Jorge
Reu.: Antonio Rafael Ramos Gomes
DESP.: Cite-se.

Proc.n.º 620/89 RENOVATORIA
Aut.: Unimoveis Ltda
Adv.: Thales E. R. Pereira
Reu.: Afonso Casimiro de Barros Queirós
DESP.: Citem-se.

Proc.n.º 621/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Josias Campos de Figueiredo
Adv.: Wilson Velasco
Ré: Morbel-Com. de Maq. e Equipamentos Ltda
DESP.: I - Cite-se para receber em Cartório...

Proc.n.º 622/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Maria Darcilene da Silva
Adv.: Antonio Carlos S. Pantoja
Reu.: Lauro Reis de Almeida Filho
DESP.: I - Cite-se para receber em Cartório...

Proc.n.º 623/89 DESPEJO
Aut.: João Tourão Correa de Miranda
Adv.: Paulo R. de S. Meira
Ré: Virgínia Quaresma Neto
DESP.: Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias, inclusive juntando a notificação prévia.

Proc.n.º 624/89 ALIMENTOS
Aut.: Roseli dos Santos Moreira
Adv.: Valdomar da Silva
Reu.: Vanderlei Azevedo Moreira
DESP.: I - Arbitro os alimentos provisionais, no valor correspondente a 15% do salário bruto do devedor, excluído os descontos obrigatórios. II - Oficie-se na forma da lei. III - Designo o dia 22/02/1990, às 10,30 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, ...

Proc.n.º 618/89 CARTA PRECATÓRIA
Oriundo de Marapá-T.F.A. para citar Petronio Vieira Junior e Outros a req. de Petronio dos S. Vieira
DESP.: Cumpra-se, servindo esta como mandado. Após, devolvam-se os autos, com as cautelas legais, ao Juízo deponente.

Proc.n.º 485/89 DIVÓRCIO
Req: Icarnei Dins Dantas

Solange Maria Frazão de C. Dantas
Adv.: em causa em própria
DESP.: Defiro o pedido de fls. 18. Oficie-se.

Proc.n.º 294/89 ORDINARIA
Aut.: Nunes & Souza Ltda
Adv.: Annie Maria Vianna Moraes
Ré: Enal-Empresa de Navegação do Amapá Ltda.
Adv.: Antonio Alves da Cunha Neto
DESP.: I - Vou a decisão sobre os embargos em separado, diligenciado. II - Defiro a junta da Proc. - ação. De-se vista por cinco (5) dias.
SENT.: ... Isto posto: Julgo improcedente os ple

sentas embargos declaratórios, digo, de declaração, pois, não há nada a ser declarado na sentença.P.R. I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc.n.º 439/86 - Ex. Hipotecario
Tropical-Cin. de Crédito Imobiliario
Carlos Rebelo

Proc.n.º 589/89 - Carta Praetoria
Oriunda de Salignópolis-Pa, para citar Paulo Ernesto F. Lima e s/mulher a req. de Maria Augusta de M. Bellezi.

Proc.n.º 42/86 - Separação Judicial c/anexo
Eliana Gama Pinto
Edmundo Carlos Castro Pinho

Proc.n.º 99/89 - Sumaríssima
Clinica Pediatrica do Pará Ltda
Renato Barros

Proc.n.º 664/86 - Investig. de Parternidade
Ielda Nazari da Costa Ramos
Espólio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva

RECEBIDO
Proc.n.º 259/89 - Divorcio
Paulo de Souza Bandoira
Ana Marlúca Teixeira Bandoira

M A N D A D O S

EXPEDIDOS

Proc.n.º 361/83 - Divorcio
João Januário Furtado Guedes
Marin de Lisieux Amado Guedes
Obs.: Expedido mandado de averbação

Proc.n.º 208/89 - Alvará
Nair das Neves Costa e Outro
Obs.: Expedido o alvará

Proc.n.º 663/88 - Execução
Lojas Visão Com. e Ind. Ltda
Antonio Eduardo da Silva Pantoja
Obs.: Expedido mandado de avaliação

Proc.n.º 354/89 - Sumaríssima
Rogelio Oliveira Martins
Leonel Antonio da Rocha Teixeira
Obs.: Entregue o mandado no Of. Carvalho

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Fernando de Araujo Vianna e Waldemar F. Vianna, apresentando renúncia aos poderes outorgados por Paulo Rubens Ribeiro Pereira na ação de procedimento sumaríssimo movida contra Antonio Geraldo Brito dos Santos.

Rosineide Batista Simões apresentando contestação na ação de despejo movida por Dulce Conceição Melo Costa.

Patroleo Sabbá S/A requerendo citação por edital na ação de rito Ordinario movida contra Imbracona-ve Importadora Brasil Com. e Navegação Ltda.

Plínio Carlos Roxiz Cunha apresentando contestação na ação de despejo movida por Emídio, por Pedro / Emídio de Oliveira.

José Paulo de Oliveira Filho apresentando contestação na ação de despejo movida por Joaquim Marques dos Reis.

Representações de Produtos de Beleza Ltda. REPROBEI requerendo junção de depoimentos na ação Ordinaria de indenização movida contra Banco do Estado de Goiás S/A.

Francisco José da Costa Silva concordando em desocupar o imóvel objeto da ação de Retomada movida por Antonio Batista Adrião, dentro do prazo legal.

Mavilda Jorge S. Aliverti e Outros concordando com o pedido formulado pelo inventariante para movimenta a Caderneta de Poupança.

João Januário Furtado Guedes e Marin de Lisieux / Amado Guedes requerendo junção da certidão de casamento na ação de Divorcio requerida.

Belém, 1º de novembro de 1989
Elisabete Rhoads
E S C R I V A

CARTORIO PEPES = 5º OFÍCIO
5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 01/11/89

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: NORTE VESTE INDUSTRIA, COM. E REP.
Embargado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Despacho: Recebo a apelação se tempestiva, em seu legal efeito, intime-se o Apelado a manifestar-se no prazo legal. I -
Advogados: Luiz Antonio M. Ramos, Ary de Oliveira da Silva.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: CARLOS ALBERTO GIÓIA
Requerido: J. CRUZ ENGENHARIA, COM. E REPRESENTAÇÃO
RILENE DE SOUZA GIÓIA

Despacho: Pagas as custas e decorrido o prazo legal, proceda-se a devolução dos autos a parte interessada independente de traslado. I -
Advogado: Reynaldo A. da silveira,

ALIMENTOS
Requerente: MARIA DO SOCORRO FONTOURA DE MELO, representante de CAROLINE MELO DE JESUS
Requerido: JOSÉ BERNARDO DA SILVA DE JESUS
Despacho: A. conclusos.
Advogado: Antomietta Sodré Teles.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: NORTEO YABUUCHI
Requerida: ELIANA MARIA PEINHA MOURÃO
Despacho: A. cite-se a duplicada para receber o valor dia 16/11/89 às 11:30hs ou contestar a ação. Formalizando-se a quitação ficam arbitrados honorários em 10%. Não compare

Sexta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

sendo depósito-se o valor em Caderneta de Poupança perante o BEF, juntando-se com provantes. I.-
Advogado: Armando Savada

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CIVIL DA COMARCA DE MANAUS = AM
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

DESPEJO
Requerente: AMBRÓSIO COHEN ASSAYAG
Requerida: RUSIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Despacho: A. cumpria-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: EDUARDO ABDELHOR
Requerido: MARIANA RAMOS BRAGA
Despacho: A. cite-se.
Advogado: Alida Van Den Berg

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ROSÁRIO
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA CERQUEIRA!
Requerido: IVAN MUNIZ CARVALHO
Despacho: Devolva-se ao Mm. Juízo Deprecante. I.-

FALÊNCIA
Requerente: JOSÉ ALEXANDRE SOARES DE REZENDE
Requerida: HEFAMA - MECÂNICA DIESEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Despacho: Intime-se o A. a proceder a juntada de certidão comprovatória de inscrição perante o Orgão Competente (Jucepa) tanto de sua firma como da firma suplicada para que este Juiz possa formalizar a decretação da medida, providências cabíveis. I.-
Advogado: José Rui de Almeida Barbosa, Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

PRESTAÇÃO DE FATO COM PRECÍTO COMINATÓRIO
Requerente: AMILGAR BAPTISTA TOCANTINS
Requerida: FIAT - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Despacho: Proceda-se a regularização das xerocópias de documentos que instruíram a inicial ex vi art. 283 e 284 do CPC. I.-
Advogado: José Augusto Pomo

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
Requerentes: DURVAL ANTUNES DA COSTA E CLOTILDE DA COSTA
Despacho: Após manifestação do A. no prazo legal conclusos. I.-
Advogados: Francisco Lopes Xavier

REIVINDICATÓRIA
Reivindicante: JOSÉ SOUZA
Reivindicado: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA E S/MULHER
Despacho: Cite-se.
Advogado: José Maria Paes Lourinho

PERDAS E DANOS
Requerente: MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARECHAL ROMION
Despacho: Designo o dia 07/02/1990 às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas. Cite-se ex vi art. 278 do CPC.
Advogado: José Maria Vianna Oliveira

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA
Requerido: LOURIVAL DIAS MONTEIRO FILHO E S/MULHER
Despacho: A. Defiro. Expeça-se o competente mandado. I.-
Advogados: Pedro Paulo Campos.

DESPEJO
Requerente: EDISON SEGTOVICH GOMES CARDOSO
Requerido: MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA (MIL)
Despacho: Vistos, etc. " Isto posto, Julgo procedente a ação na conformidade do art.... 1.209 do CPC condenando a suplicada o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, Condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 24/10/89
Advogado: Elias Pinto de Almeida, Elivaldo Jorge da Silva Jaime

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CIVIL DA COMARCA DE BELÉM HORIZONTE
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

DIVÓRCIO
Requerente: TÂNIA MARIA CARRARA TEIXEIRA
Requerido: ÁLVARO IVAN TEIXEIRA
Despacho: Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante.

EXECUÇÃO
Credora: BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A
Devedores: MERCANTIL BAHIA LTDA E ISIDIO INACIO COSTA E MARIA LUIZA NUNES COSTA
Despacho: À Avaliação. Expeça-se o competente mandado. I.-
Advogado: Carlos Ferro

EXECUÇÃO
Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESIMOS
Devedores: FRANCISCO ROBERTO BECKER E S/MULHER
Despacho: Oficie-se o Mm Juízo que atuou anteri-

ormente solicitando providências quanto a remessa dos autos de Agravo, a fim de que este Juízo possa prosseguir o * processamento conforme pedido de fls. 54. I.-
Advogados: Milton Nobre, Solange N. F. do Couto Dantas.

EXECUÇÃO
Credor: CASTROL BRASIL LTDA
Devedora: RAIMUNDO MIRANDA & CIA LTDA
Despacho: Certificada sobre a inexistência de Embargos. Expeça-se o competente mandado para a avaliação do bem, objeto da penhora de fls. 17. I.
Advogado: Sergio A. Frazão do Couto.

DESPEJO
Requerente: ESPÓLIO DE EDUARDO ASSMAR
Requerido: TRACILDA BELÉM DO NASCIMENTO
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal. I.-
Advogado: Fernando Soares, José Acreano Brasil

DIVÓRCIO CUMULADO COM ALIMENTOS
Requerente: SIZINA DA COSTA MACEDO
Requerido: MANOEL BELMIRO MACEDO
Despacho: Ação de Divórcio cumulada com alimentos Citado e suplicado não ofereceu contestação o Ilmo. Dr. Representante do M. Público atuou no feito manifestando-se a fls. retro pelo prosseguimento da ação Nada havendo a providenciar dou por sa-neado o feito e designo o dia 07/02/1990 às 10:00hs para a produção de prova testemunhal protestada pela A. Intimem-se.

Advogado: Luiz Paulo A. Zoghbi

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO SP
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

ORDINÁRIA
Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
Requerido: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Despacho: Considerando o compromisso deste Juízo com o expediente eleitoral e posteriormente o período de férias dos juizes titulares de Vara remarco a audiência das testemunhas para os dias 13 e 14 de fevereiro de 1990, unico disponível às 10:00 horas. Renovem-se as diligências dando-se ciência ao Mm. Juízo Deprecante. I.-

DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO
Requerida: MARIA DO SOCORRO VIEIRA PINHEIRO
Despacho: Vistos, etc. Ação de Divórcio proposta com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal e disposições da lei... 6.515/77. Citada a suplicada conforme formalizado a fls. 25/26 decorreu o prazo legal sem oferecimento de qualquer manifestação por parte da suplicada, tendo o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público se manifestado pelo prosseguimento da tramitação do feito. Isto posto, inexistindo nulidades a pronunciar nem diligências a determinar defiro as provas protestadas pelo A. e designo o dia 06/02/1990, unico disponível às 9:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público.
Advogado: Maria da Conceição Sousa Fernandes.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MARIA DE LOURDES FRITAS DE MEIRA
Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA G. JUNIOR
Despacho: Considerando a certidão expedida a fls. 19v. defiro o pedido de fls. retro. Expeça-se o competente mandado. I.-
Advogado: Luiz Roberto C. de Souza Feira

DIVÓRCIO CONVERSÃO
Requerente: VIGANDO RAVIETCH
Requerida: ADELZIRA RODRIGUES DA MOTA
Despacho: Cite-se. Advogado: Alvaro Vilhena

DESPEJO P/USO PRÓPRIO
Requerente: NAZARETH OLGA PEREIRA DA CUNHA
Requerido: GLIVALDO MELO BRITO
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-
Advogados: João Souza Nascimento, Beatriz Dias Fernandes,

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: RAIMUNDO HOSANA DE SOUZA
Requerido: MILTON DE ARAUJO LEMOS
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, achando-se evidente o esbulho praticado há menos de ano e dia, defiro e expedição do mandado Liminar de Reintegração de Posse, após seu cumprimento mediante as cautelas legais. Cite-se ex vi art. 930 do CPC. Belém, 27/10/89
Advogados: José Maria do Nascimento,

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: SEVERO NO MARTINS DE OLIVEIRA
Requerido: OSVALDO OLIVEIRA FANTOJA E S/ESPOSA
Despacho: Contados. Conclusos.
Advogados: João Carlos C. Patrazana, Nathanel Cardoso Leitão.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: ANDRÉ FAIVA MONTEIRO E JURACY MONCELO MONTEIRO

Despacho: Designo o dia 18/02/1990 unico disponível às 9:00hs para a realização da audiência dos cônjuges e testemunhas. I.-
Advogado: Airton Luiz Monteiro

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara - EXECUÇÃO
Requerente: BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
Requerido: F. F. MELO -Adv. Milton Chagas
Despacho: O pedido de fls 87 é inerte, de vez que o despacho de fls 84 determinou expressamente que se recolhesse o mandado e foi reconhecido o pedido de fls 70/71.

Requerimento de JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra SOERGA ENGENHARIA LTDA, requerendo depósito = Adv. Orlando de Melo e Silva
OBS:Recebido em 01/11/89

Requerimento de BALBINA EUTRÓPIO CARVALHO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA que move contra NILTON PIRES DE ÁVILA, requerendo arquivamento da ação-Adv. José Maria Vianna Oliveira
OBS:Recebido em 01/11/89

Requerimento de LUIS PAULO RANGEL GOMES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move SALIM MIGUEL ALVES, pedindo restauração dos autos-Adv. Jonil Holanda
OBS:Recebido em 01/11/89

CONSIGNAÇÃO
Requerente: BODIFOR LTDA-Adv. José Maria Capela Sampaio
Requerido: ROZA MARTINHA CABRAL REBELO VIANA
Despacho: Diga a parte contraria sobre os recibos e petição de fls 23 e seguintes

CONSIGNAÇÃO
Requerente: INCONORTE LTDA-Adv. Fernando Escary Scaff
Requerido: BANCO MERIDIONAL-Adv. Raimundo Costa
Despacho: As fls 24, o Banco afirma que já exoutou a agora autora, pela dívida ora consignada, e junta xerox da execução. Assim junto o banco xerox legível em que se veja a data do despacho do Juízo e informa ainda qual a vara, tudo no prazo de 24 horas.

SUMARÍSSIMO
Requerente: MOACIR ALFREDO MENDES PINHEIRO JOR - Adv. Laurênio Miranda da Roche
Requerido: PAULO ALMEIDA XAVIER PONTES-Adv. Demócrito Nogueira
Sentença: Julgo improcedente a ação somatória quanto ao pedido de indenização de danos materiais. Integramente procedente quanto a re. IVA MARIA XAVIER PONTES, a indenizar as despesas ocorridas com os danos e despesas com o tratamento do autor. Condêno ainda a re ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da causa, na forma do art 20, § 3º do CPC.

Juízo da 6ª. Vara-R. DANOS
Requerente: DOMINGOS DAERSON FERNANDES-Adv. Nelson da Silva Sa
Requerido: NEWTON RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Sentença: Julgo procedente o pedido. Condeno o requerido ao pagamento da indenização no valor de R\$5.1.800,00 mais 10% sobre o valor de mercado do veículo, acrescido de juros e correção monetária e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da condenação.

EXECUÇÃO
Requerente: FERRAGENS FONSECA -Adv. Ana Célia Pastana
Requerido: MADENORTE S/A-Adv. Ary Jansen Branco
Despacho: Defiro o pedido de fls. 60. Intime-se o cartório do sr Oficial de Justiça. A conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor do debito.

EXECUÇÃO
Requerente: IBAIAS CARVALHO DA SILVA-Adv. Marlene Carvalho
Requerido: M.L; BORTOLANZA -Adv. Haroldo Souza Silva
Despacho: Este Juízo entende justo e legal o pedido de fls 44, letra c e o qual defiro. Intime-se os reus a depositarem o valor da conta de fls 51, escluída a parcela já paga, sob pena de prosseguimento do feito. Designo o dia 17/11/89, as 10:30 horas para o pagamento. Aguarde-me para deferir ou não, o requerimento de fls 52, após a resolução do item 2

DESPEJO
Requerente: IVAN JESUS DE LIMA-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Requerido: IVANEIDE SOCORRO SOBRAL-Adv. Ademar Kato
Despacho: Defiro o pedido de fls 58, face a liminar concedida as fls 57. Aguarde-se a decisão do mandado de segurança

DESPEJO
Requerente: WALDIR PAULO MONTEIRO DAVID-Adv. Eliete de Souza Lopes
Requerido: MANOEL PEREIRA DA SILVA-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho
Despacho: À conta

DESPEJO
Requerente: CHARLES FARID ELIAS MASSOUD-Adv. Roland Massoud
Requerido: SOLON COUTO RODRIGUES-Adv. Orlando Maciel Rodrigues
Despacho: Designo o dia 17/11/89, às 10 hs para a purgação da mora, de conformidade com a conta de fls 41, acrescida do aluguel de outubro.

Adv :Paulo Sá
Reqdo:Raimundo Francisco Macedo Soares
Adv :Jaci Colares
Desp.R.H.Recebo a presente apelação na forma da lei...

DESPEJO Proc.nº094/88
Reqte:Flácido Monteiro de Oliveira
Adv :Marcos José Nahon
Reqdo:Air Lourival Pères...

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº250/87
Reqte:Estancia Fortaleza Ltda
Adv :Jorge Borba
Reqdo:Sebastião Alves da Silva...

INVENTÁRIO EXECUÇÃO Proc.nº224/89
Reqte:Jogo Bosco de Carvalho
Adv :João B. de Carvalho
Reqdo:Hal Planejamento e Construções Ltda...

EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte:Banpara S/A Crédito Imobiliário
Adv :Mª de Fátima P. de Oliveira
Reqdo:Banco Real de Investimento...

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO, 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS. Belém, 01 de novembro de 1989

AÇÃO:Mandado de Injunção - 11a.Vara - nº 472/89
Requerente:Oswaldina Guimarães Maciel (Adv.Dra.Oswaldina Guimarães Maciel)

AÇÃO:Notificação - 11a.Vara - nº 470/89
Requerente:Maria Irene de Souza Meira (Adv.Dr.Paulo Rúbio de Souza Meira)

AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 469/89
Autor:Neumar Moura (Adv.Dr.Rui Guilherme Carvalho de Aquino)

AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 468/89
Autor:José Anízio de Oliveira(Adv.Dra.Alda Van Den Berg)

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 467/89
Autor:S/A White Martins (Adv.Dr.Aury Souza Silva)

AÇÃO:Signação em Pagamento - 11a.Vara - nº 440/89
Requerente:Natanael Dantas Rocha(Adv.Dr.Janio Souza // Nascimento)

AÇÃO:Nunciação de Obra Nova - 11a.Vara - nº 431/82
Autora:Antônia Lima Nunes(Adv.Dr.Milton Ferreira das Chagas)

AÇÃO:Revisão de Aluguel - 11a.Vara - nº 377/89
Requerente:David Salim Sab Abud (Adv.Dr.Aluisio Augusto Martins Meira)

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 372/89
Autor:Importadora Oplina Ltda. (Adv.Dr.Vasco Martins de Borborema)

da dívida.Officie-se à Telepar,solicitando informações a respeito do valor atual do terminal telefônico devidamente penhorad,para fins de avaliação.Intime-se.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 365/89
Autora:Renee Miranda Teixeira Araujo (Adv.Dra.Ana Lucia Oliveira de Miranda)

RESENHA DO DIA 01 DE NOVENBRO DE 1989
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DE 1ª. VARA CÍVEL
JUÍZA EM EXERCÍCIO: Dra.CARMEM LUCIA MONTEIRO FARIAS

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONGUBIATO
AUT: NELY GUARACIO DO NASCIMENTO
ADV: PAULO SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: TALITA ALMEIDA MAGALHÃES CARNEIRO
ADV: ANA CELIA BASTOS

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: EDNA DA ROCHA BRIGLIA
ADV: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: ADEMAR ROCHA ASENTAS E MARIA JOSETE DE OLIVEIRA ALMEIDAS

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: ADEMAR ROCHA ASENTAS E MARIA JOSETE DE OLIVEIRA ALMEIDAS

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: RENE DA SILVA
ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: JOSÉ DA SILVA ANGARAL
ADV: DOURIVAL RODRIGUES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: TANIA MARIA DO SOCORRO CAMPOS CARDOSO
ADV: MARIA ARLETE CUNHA

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: WENCESLAU SALGADO SEABRA
ADV: KATIA H.C. COMES

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: JOANA VIANA CAMPOS E SEUS FILHOS
ADV: KATIA HELENA C. COMES

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: MARIA TEREZA NASCIMENTO
ADV: ANA CELIA BASTOS

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: MARGARIDA MONTEIRO DE ALMEIDA
ADV: ALUIZEMO PINTO COELHO

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT: ANTONIETA VERTINOLLA DOS SANTOS
ADV: CARLOS A. M. NQUEA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: DIRNECIO DOS SANTOS BRITO E MARIA IZABEL DOS SANTOS
ADV: MANUELA CARNEIRA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: VALDNEI DA COSTA RODRIGUES E IVANICE DA SILVA NAVES GANDES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: MARIANA ARLETE CUNHA
ADV: MARIA ARLETE CUNHA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: NELSON SILVA DA COSTA E IRANILDE SILVA DA COSTA
ADV: NAZARÉ ELLERES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA E MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: SANDRA LENORA FIMHEIRO DA SILVA E ANTONIO LIMA ARAUJO

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: MARIA DE CONCEIÇÃO SILVA COSTA E REINALDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: FRANCISCO DE LIMA MONTEIRO E ESTERESINA SELMA DIAS MONTEIRO

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: MARIA CELESTE TAVEIRA ARAUJO
ADV: ANA CRISTINA CHAVES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: PEDRO SOBEIRO E SUA MULHER MARIA DE NAZARÉ SAHFAIO SOBEIRO

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: EMÍDIA REBELO DE OLIVEIRA
ADV: ANA SILVA E ANTONIO CRISTOVÃO DOS S. SOBEIRO

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: CARLOS AUGUSTO DIAS DA COSTA E SILVIA VIANA DA COSTA
ADV: ANA CRISTINA CHAVES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: MAGNO MELO FERREIRA
ADV: KATIA HELENA C. COMES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: KATIA HELENA C. COMES
ADV: SILVIA HEINDES FERREIRA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: KATIA HELENA C. COMES
ADV: ROSA DO CARMO DE OLIVEIRA SOUZA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: KATIA HELENA C. COMES
ADV: ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: ANA LUCIA SAMPAIO
ADV: NAZARÉ GALVALVES DOS SANTOS

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: JOÃO BATISTA DE SÁ COSTA E LOURDES DE PATRÍCIA SOUZA COSTA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: CRAVIO VASCONCELOS LIMA
ADV: ANA CRISTINA CHAVES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: ACCELINO BERNARDO DE LIMA E BEBEDITA DE SOUZA LIMA
ADV: ELIETE DE SOUZA LOPES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: MARIA ISABEL SANTOS CARDEIRO
ADV: EDGARD MATPAR

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: LUIZ FERNANDO MESQUITA CAVALCANTE E MARIA EMÍLIA DA MA MALCHER

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: ROSÂNGELA GOUVEIA B. A. LINS
ADV: ROSÂNGELA GOUVEIA B. A. LINS

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: MARIA JOSÉ PINHEIRO SALES
ADV: SELMA CLARA RODRIGUES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: RUY GUILLHERME GALVÃO DE SOUZA
ADV: RUY GUILLHERME GALVÃO DE SOUZA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: PAULO LUIZ FERRO COSTA FURTADO
ADV: NORMA ESTEVES

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: LARENIS DO CARMO OLIVEIRA
ADV: MARIA ARLETE CUNHA

AUTOS CÍVEIS DE HONTOLOGAÇÃO DE ACCORDO
REQT: SERGIO GABRIEL DA SILVA
ADV: SERGIO GABRIEL DA SILVA

RÉU : OS HERDEIROS DE OLIVIO FARIAS RODRIGUES REP. por WAL- DEMAR FARIAS RODRIGUES

DESP. : SOBRE a certidão supra, digo o exequente, Belém, 31.10.89

AUTOS CÍVEIS DE DESEPEJO AUT. : JESUS DE SOUZA RAMOS ADV. : SEBASTIÃO LIMA NOVAES

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ RECT. : RAIZORDA CORREA DO AMORIM ENV. : TELMA SUELY LEMO

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ RECT. : MARIZE DE NAZARÉ LEAL RIBEIRO E OUTROS ADV. : ANA CELIA BASTOS

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO RECT. : MARIA MERCIA NAZARÉ SANTOS, menor ass. por seus pais

PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO EDMILTON SALTAPO RESENHA DO DIA 01.11.89.

AUTOS CÍVEIS DE DESEPEJO:AUTORA-GUIOMARINA DE FREITAS BOHADANA(adv.Aldenor de Souza Bohadana)-RE-MARIA TEREZA NORONHA KOURY(adv.Mauro Mendes da Silva)

AUTOS CÍVEIS DE DECLARATÓRIA:REQTE-ENDECO ENGENHARIA LTDA(adv.José Augusto Potiguar)-REQD-MÁRMORE SANTA INEZ GRANITOS LTDA(adv.Benedito Cordeiro Neves)

AUTOS CÍVEIS DE DESEPEJO:AUTOR-AGOSTINHO MONTEIRO NETO(adv.Francisco Brasil Monteiro)-RÉU-LUIZ PAULO ALVES DA SILVA(adv.Walfir Pinheiro de Oliveira)

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:CONSIGNANTE-S.MATHEUS COMERCIAL LTDA(Adv.Rui Guilherme Tocantins)-CONSIGNADO-JORGE EDILSON REIS CARMONA

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:CONSIGNANTE-ODONTOLOGIA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S.C LT-

DA(adv.Benedito Coelho de Souza)-CONSIGNADO-PAULO CESAR FERREIRA DA ROCHA e outro(adv.João Houat)

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR ESPECÍFICO DE PROTESTO:REQUERENTE-PAULO ROBERTO FERREIRA TOCCANO(adv.Pedro B Pinheiro Filho)-REQUERIDO-MANUEL FERREIRA QUARESMA

AUTOS CÍVEIS DE IMISSÃO DE POSSE-REQUERENTE-MARIA CELI CASTRO FERREIRA(adv.Antônio Amiloar de Vasconcelos Pereira)-REQUERIDO-ALVARO DA SILVA CASTRO

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO:REQUERENTE-MARIA EDVIGES SANTOS CORREIA (Adv.José Maria do Nascimento)

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO:AUTOR-FORD FINANCIADORA S/A(Adv.Humberto Vasconcelos)-RÉU-DIOGORES LUIZ DUARQUE DE GUSMÃO

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO-AUTOR-FORD FINANCIADORA S/A (Adv.Humberto Vasconcelos)-RÉU-JOÃO CARDOSO LOBATO JUNIOR

AUTOS CÍVEIS DE RECONVENÇÃO:RECONVINTE-JAYME FARA CHE (adv.Raimundo Oliveira Pacheco)-RECONVILDO - NELSON PINHEIRO SANTIAGO(adv.Yolanda Monteiro Nunes)

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:REQTE - LUCIENE DIB TACHY(adv.Elias Pinto Almeida)-REQD - ENARK ENGENHARIA E MARKETING LTDA (adv.Renaldo Andrade da Silveira)

89.a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito. JOSÉ MILTON DE LIMA SALTAPO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. Autora: LINHAS CORRENTE LTDA. Re: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ.

14ª Vara Cível. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: ENCOOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

14ª Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. Embargante: B. MOTO LTDA. Embargada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: AR FRIO DA AMAZONIA S/A. Re: TRANSERVIL - TRANSPORTES, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

EXTINÇÃO DE COMODATO. Autor: BENVINDO FERREIRA DOS REIS. Réu: JOSÉ TAVARES DOS REIS.

AÇÃO ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA RELATIVA A GUARDA DE FILHOS. Autor: CLIDENOR RENDEIRO DE SÁ.

Belém, 01 de novembro de 1989 TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã (G. R. 29.540)

